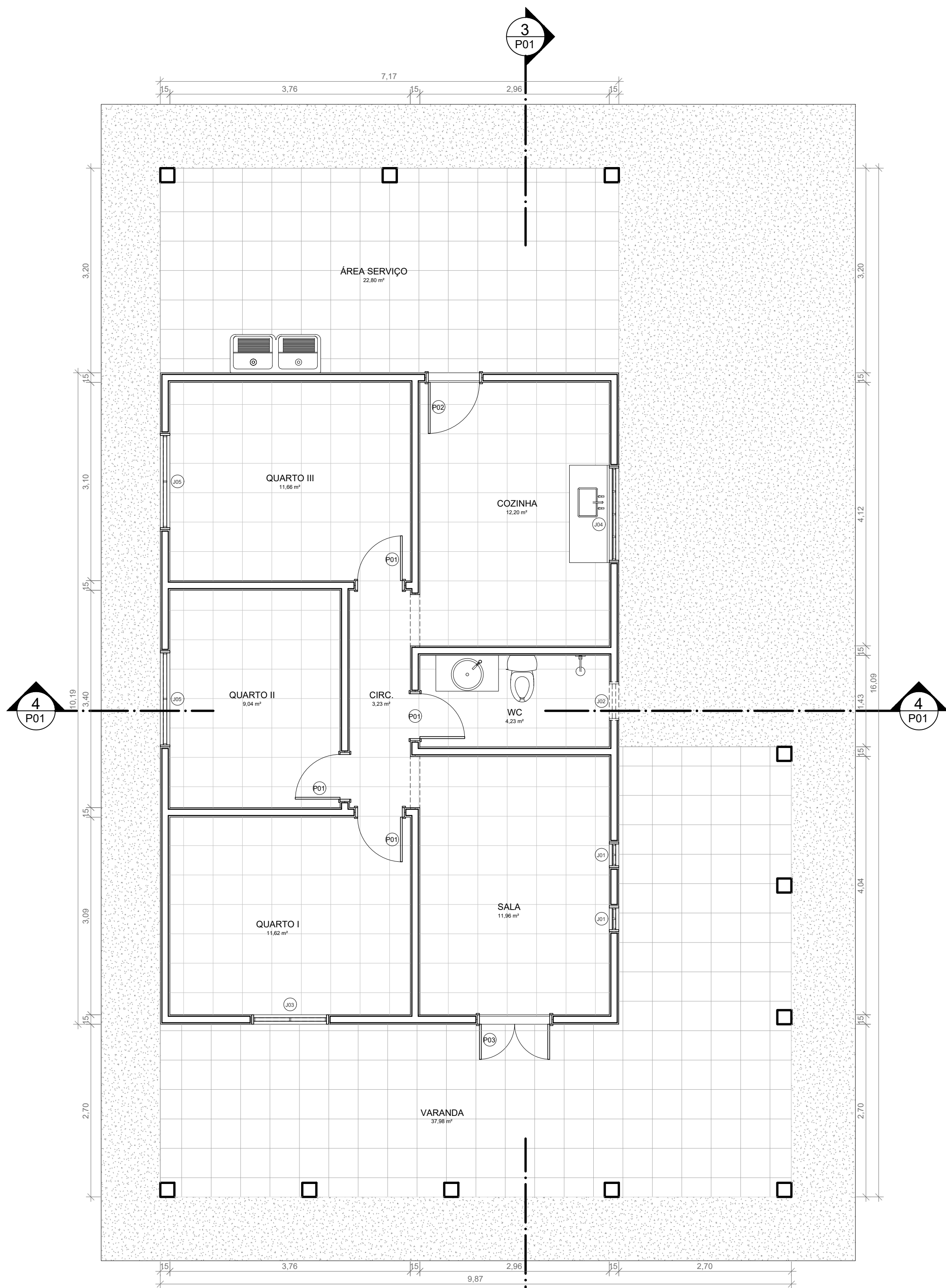
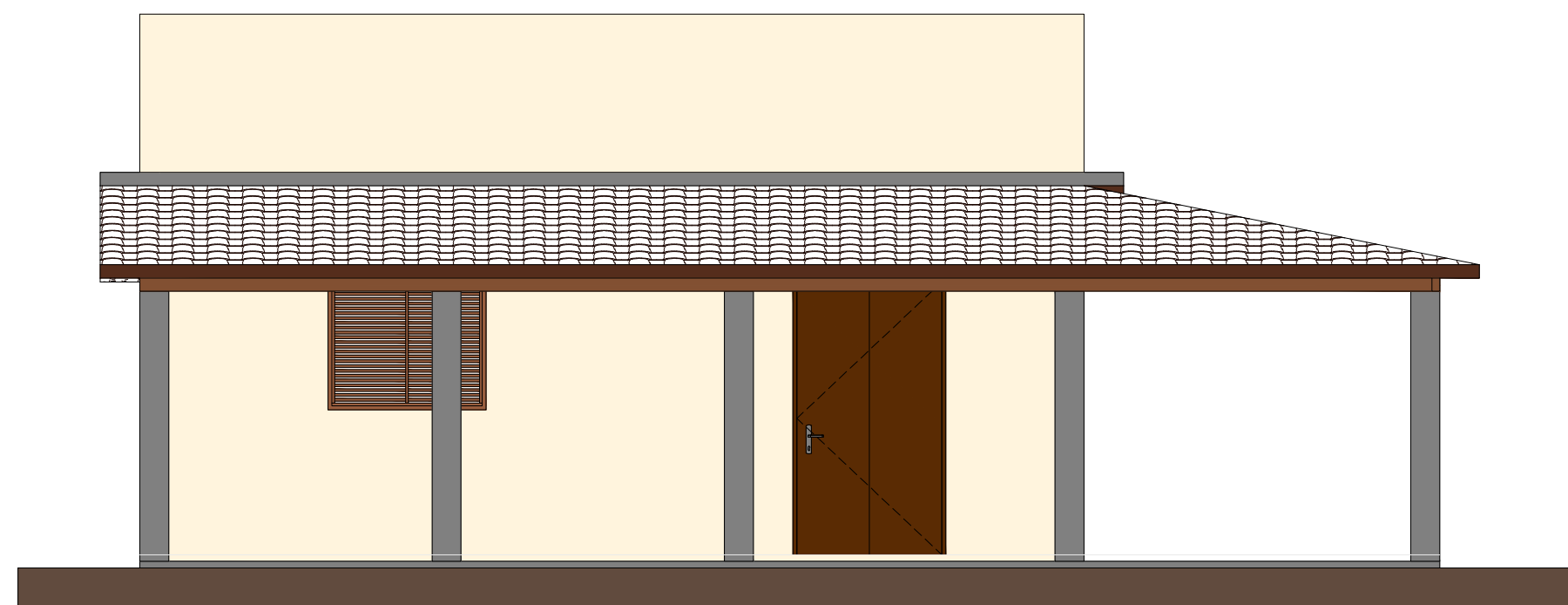
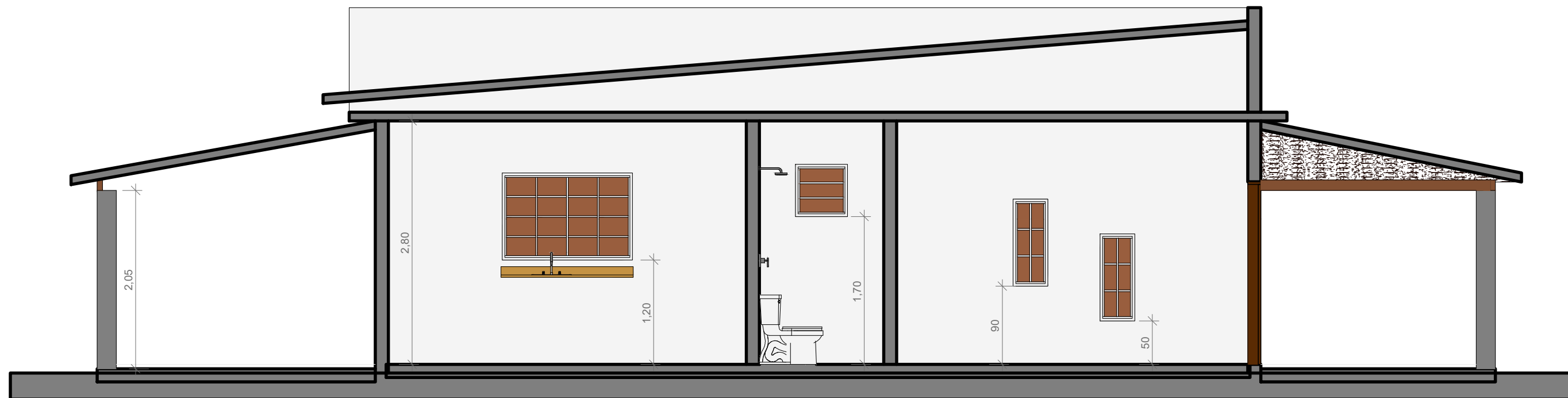




1 **TÉRREO**  
ESCALA 1:50



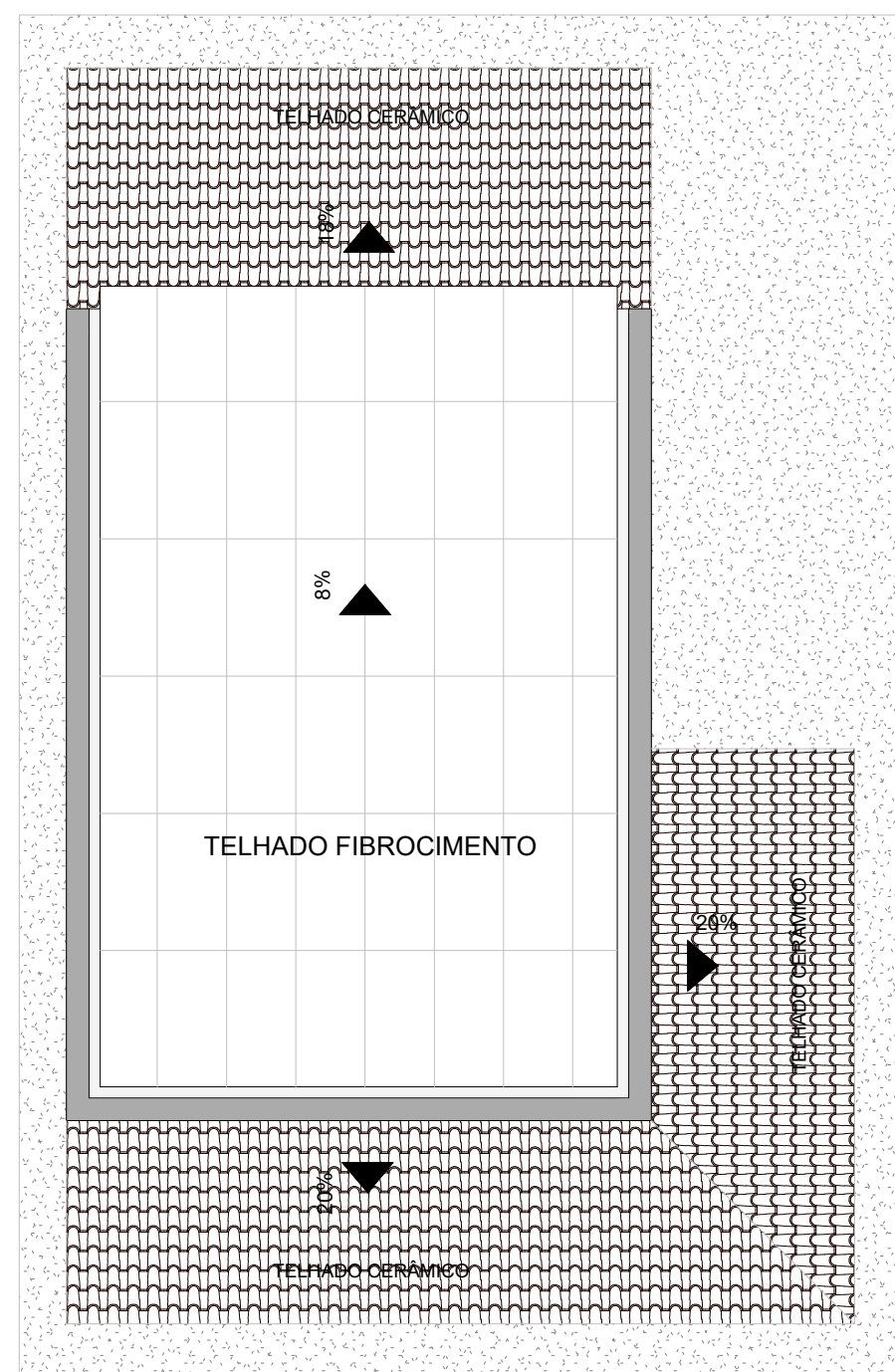
2 **FACHADA SUL**  
ESCALA 1:50



3 **CORTE A**  
ESCALA 1:50



4 **CORTE B**  
ESCALA 1:50



5 **COBERTURA**  
ESCALA 1:100

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

PROJETO: MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA  
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL

|                      |                                                                                                     |                |                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------|
| FOLHA                | PROJETO: REFORMA DE RESIDÊNCIA                                                                      |                |                                                             |
| 01/01                | LOCAL: RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BONSUCESSO<br>BENEFICIÁRIA: GRASIELA MATHEUS (LOCATÁRIA) |                |                                                             |
|                      | RESPONSÁVEL                                                                                         | RUBRICA        | MARCELO DE MATOS<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA/IMG 161565/D   |
| DESENHO              | MARCELO DE MATOS                                                                                    |                |                                                             |
| CÓPIA                |                                                                                                     |                |                                                             |
| VISTO                |                                                                                                     |                |                                                             |
| ESCALAS<br>INDICADAS | DESENHO(S):                                                                                         |                | ÁREA DO TERRENO: NÃO INFORMADA<br>ÁREA EDIFICADA: 134,37 m² |
|                      | PLANTA BAIXA<br>FACHADA SUL<br>CORTES<br>COBERTURA                                                  |                |                                                             |
| DRT                  |                                                                                                     | CÓDIGO PROJETO |                                                             |
| MG2020471088         |                                                                                                     | SMO2020603     |                                                             |



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

## **PROJETO BÁSICO**

**Município de Volta Grande - MG**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada para executar as obras de reforma de imóvel residencial de família em situação de vulnerabilidade social.

### **1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. A contratação de empresa especializada para executar as obras de reforma de imóvel residencial se justifica em função do incêndio ocorrido na residência da Sra. Grasiela Matheus, visando atender uma família em situação de vulnerabilidade social, garantindo, assim, o direito à moradia digna, segurança física e saúde mental.

1.2. Seguem abaixo os principais argumentos e fundamentos em que Município se baseia para a respectiva reforma:

#### **1. Fundamentação Técnica e Social**

- **Risco à Integridade Física:** A estrutura danificada pelo fogo oferece riscos iminentes de desabamento ou novos incêndios.
- **Risco à Saúde (Insalubridade):** O local após o incêndio torna-se insalubre, com presença de fuligem, mofo e contaminação, o que pode causar doenças respiratórias e infecciosas, afetando a saúde física e mental dos moradores.
- **Vulnerabilidade Social:** A família, já em situação de vulnerabilidade, perdeu sua base de segurança (lar), necessitando de auxílio imediato para evitar a mendicância ou o acolhimento institucional.

#### **2. Argumentos para o Projeto de Reforma**

- **Reconstrução de Lares Dignos:** A reforma visa restaurar não apenas a estrutura, mas o lar digno e confortável que a família merece, promovendo a estabilidade familiar.
- **Reparação de Danos Estruturais:** A necessidade de refazer instalações elétricas e a alvenaria, que foram comprometidas pelo fogo.
- **Acessibilidade e Humanização:** Garantir que a casa reformada seja acessível.

1.3 - A presente obra de reforma justifica-se pela necessidade de reparação urgente de moradia de família de baixa renda, em estado de vulnerabilidade social, vitimada por incêndio

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

que danificou sua residência. A reforma é indispensável para eliminar riscos físicos, garantir condições sanitárias **habitáveis** e promover a estabilidade emocional e a dignidade familiar, conforme os princípios da Defesa Civil e da Assistência Social.

## **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL**, localizado na sede municipal.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:

3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

3.1.2. Projeto Reforma de Residência, o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários, possibilitando que a CONTRATADA execute os serviços;

3.1.3. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

3.1.5. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;

3.1.6. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;

3.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

3.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

CONTRATADA impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,

3.1.9. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:**

4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133 de 2021;

4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.3. A contratação será realizada por meio da realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.4. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;

4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;

4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação. Exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista); e,

4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico, inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

**4.2 Vistoria para licitação:**

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia Municipal, através do telefone (32) 3463-1220 e poderá ser realizada até a data final para o envio de propostas adicionais, conforme previsto no Aviso de Manifestação de Interesse publicado pelo Município em seu site;

4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico ou sócio/titular da empresa, emitida pelo Departamento de Engenharia Municipal, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra; e,

4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la,



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

**4.3 Habilitação técnica:**

4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**4.4. Da gestão e fiscalização do contrato**

4.4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

4.4.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

4.4.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**4.5 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:**

4.5.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

4.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

4.5.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

4.5.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

4.5.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10 406, de 2002); e,

4.5.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

**4.6. Das obrigações da CONTRATADA:**

4.6.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

4.6.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa de Licitação;

4.6.3. Cumprir os termos do futuro contrato e deste Projeto Básico, na estrita observância da legislação pertinente em vigor

4.6.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

- 4.6.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.6.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 4.6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos serviços devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.6.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
- 4.6.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- 4.6.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;
- 4.6.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;
- 4.6.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

4.6.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

4.6.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;

4.6.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

4.6.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;

4.6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado; e,

4.6.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo deste Projeto Básico e do contrato.

#### **4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:**

4.7.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

4.7.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;

4.7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

4.7.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

4.7.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

4.7.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.7.9. Receber o objeto em conformidade com a especificado neste Projeto Básico ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

4.7.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

4.7.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

4.7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

4.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,

4.7.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico e do contrato.

#### **4.8 Dos prazos:**

4.8.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;

4.8.2. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado;



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

4.8.3. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma; e,

4.8.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.8.5. O prazo de execução será de 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Início/Serviço.

**4.9. Das sanções administrativas contratuais:**

4.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

4.9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

4.9.6. Caso o Município de Volta Grande determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.9.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.

- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): multa de 30% do valor do Contrato.

4.9.10. A sanção prevista no item 4.9.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.9.11. A sanção prevista no item 4.9.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

4.9.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.

#### **4.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:**

4.10.1. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.

4.10.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do contrato.

4.10.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico/financeiro de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

4.10.4. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

4.10.5. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

4.10.6. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

4.10.7. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Das condições de execução:**

5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

5.1.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu termino: A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

5.1.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra; e,

5.1.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal de Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal de Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

**5.2. Resultados pretendidos:**

5.2.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato; e,

5.2.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado;

6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

7.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO**

### **8.1. Modalidade de aquisição**

8.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, bem como as especificações são usuais de mercado, além da contratação ser julgada pelo menor valor e o valor orçado se enquadrar dentro do limite de valor previsto no art. 75, I, da Lei Federal 14133/2021, enseja e possibilita que a contratação se dê através de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no dispositivo legal aqui previsto, que traz o seguinte texto:



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte cêntavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Obs.: O valor acima é o valor já corrigido pelo Decreto nº 12807, de 29 de dezembro de 2025.

## **8.2. Do regime de execução:**

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de **empreitada por preço global**, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia e não haverá prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo, considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter controle sobre a execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço unitário.

## **8.3. Tipo de licitação**

8.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade dispensa**, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **8.4. Classificação dos bens**

8.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos, com base na Tabela SINAPI 2025/12 e SETOP 2025/10. Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

9.2. Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 26.636,32 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, sendo o valor oriundo da fonte de recursos 1.500.000.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 4.4.90.51.00.2.11.00.08.244.0016.2.0092 (Benefícios Eventuais e Emergenciais), consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura.

Volta Grande - MG, 25 de fevereiro de 2025.

---

**MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA.**  
**ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**CNPJ 47.907.545/0001-40**

---

**JULIANA APARECIDA PINHEIRO PULLIG DE MORAIS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG  
Tel: (32)3463-1232  
e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra:** Reforma da residência de propriedade do Sr. Luiz Carlos de Oliveira

**Beneficiária:** Grasiela Matheus (locatária)

**Endereço:** Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bairro Bonsucesso – Município de Volta Grande-MG

**ART nº:** MG20264710888



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **PRELIMINARES**

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na reforma da edificação.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **NORMAS GERAIS**

Estas especificações de serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaboradas a partir do projeto de levantamento geométrico realizado pela prefeitura.

Caso existam dúvidas de interpretação nos projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com o Setor de Engenharia.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e equipados com os EPI's, e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do local de acordo com orientações da Fiscalização.
- Qualquer mobiliário/equipamento deverá ser isolado para sua proteção.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura e CREA/CAU.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

### **FISCALIZAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado em Conselho, como Responsável Técnico pela Obra.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no local da obra um jogo completo e atualizado do projeto, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra, que tenham sido aprovados bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

### **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A placa de obra deverá ser afixada em local indicado pela fiscalização, de acordo com os padrões estabelecidos no manual de identidade visual e com as especificações e medidas constantes na planilha orçamentária.

#### **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

Demolição manual do piso/revestimento cerâmico existente na sala, sem reaproveitamento, com retirada de entulho; e retirada manual da porta danificada, incluindo ferragens e descarte adequado.

Remoção manual das janelas da sala e do quarto I, sem reaproveitamento.

Retirada dos dispositivos elétricos existentes, incluindo espelhos, suportes e cabos.

#### **REVESTIMENTOS**

Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico esmaltado 60x60 cm na sala, incluindo argamassa colante, alinhamento e rejuntamento; e execução de rodapé cerâmico com altura de 7 cm, com acabamento e rejunte.

#### **ESQUADRIAS**

Fornecimento e instalação de porta de madeira maciça na sala, incluindo batente, dobradiças, fechadura, ajustes e acabamento.

Fornecimento e instalação de janelas em madeira na sala e no quarto I, com guarnições, ferragens e fixação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Executar toda a instalação elétrica de acordo com o já existente, tendo em vista que toda a parte elétrica foi comprometida com o fogo.

### **PINTURA**

Toda a pintura interna e externa da unidade deverá ser executada, incluindo as esquadrias em madeira e metálicas. As cores serão definidas junto à fiscalização.

### **DIVERSOS**

Limpeza manual de pisos e revestimentos cerâmicos remanescentes com detergente neutro e escovação, removendo fuligem e resíduos do incêndio.

*TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES  
CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E NOS PROJETOS.*

### **OBSERVAÇÕES FINAIS**

Todos os materiais e serviços constantes do projeto, mesmo que não estejam explícitos nas planilhas, deverão ser fornecidos sem ser caracterizados como extra-contratuais.

Todo o entulho deverá ser removido do local da obra pela Empreiteira.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização.

Volta Grande-MG, 25 de fevereiro de 2026.

---

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA  
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL  
CNPJ: 47.907.545/0001-40





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

---

IVAN SOARES PULLIG  
PREFEITO MUNICIPAL



|                   |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------|--------|
| OBRA:             | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      | DATA : 25/02/2026 |                                 | BDI : 21,58% |        |
| DESCRIÇÃO:        | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. | FORTE             | VERSÃO                          | HORA         | MES    |
| ENDEREÇO DA OBRA: | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              | SETOP             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO | 116,79%      | 73,93% |
| TOMADOR:          | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               | SINAPI            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         | 116,79%      | 73,93% |
| DRT:              | MG20264710888                                                                                                      |                   |                                 |              |        |

|                                                  |           |      |      |
|--------------------------------------------------|-----------|------|------|
|                                                  |           |      | QTD  |
| Dimensões placa de obra (comprimento x largura). | 3,00*1,50 | 4,50 | 4,50 |
|                                                  |           |      | 4,50 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4.50**

|      |       |       |       |
|------|-------|-------|-------|
|      |       |       | QTD   |
| SALA | 11,96 | 11,96 | 11,96 |
|      |       |       | 11,96 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11.96**

|      |           |      |      |
|------|-----------|------|------|
|      |           |      | QTD  |
| SALA | 1,10*2,10 | 2,31 | 2,31 |
|      |           |      | 2,31 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,31**

|          |               |      |      |
|----------|---------------|------|------|
|          |               |      | QTD  |
| SALA     | 2*(0,40*1,00) | 0,80 | 0,80 |
| QUARTO I | 1,20*1,10     | 1,32 | 1,32 |
|          |               |      | 2,12 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,12**

|            |      |      | QTD   |
|------------|------|------|-------|
| SALA       | 3,00 | 3,00 | 3,00  |
| WC         | 3,00 | 3,00 | 3,00  |
| COZINHA    | 4,00 | 4,00 | 4,00  |
| CIRC.      | 1,00 | 1,00 | 1,00  |
| QUARTO I   | 3,00 | 3,00 | 3,00  |
| QUARTO II  | 3,00 | 3,00 | 3,00  |
| QUARTO III | 4,00 | 4,00 | 4,00  |
|            |      |      | 21,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 21.00**

|                                                                                 |                     |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------|--------|
|  | MEMÓRIAS DE CÁLCULO |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |
|                                                                                 | OBRA:               | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      | DATA : 25/02/2026 |                                 | BDI : 21,58% |        |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:          | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. | FONTE             | VERSÃO                          | HORA         | MES    |
|                                                                                 | ENDEREÇO DA OBRA:   | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              | SETOP             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO | 116,79%      | 73,93% |
|                                                                                 |                     |                                                                                                                    | SINAPI            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         | 116,79%      | 73,93% |
|                                                                                 | TOMADOR:            | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               |                   |                                 |              |        |
|                                                                                 | DRT:                | MG20264710888                                                                                                      |                   |                                 |              |        |
|                                                                                 |                     |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |

AF\_09/2023 (UN)

|              |      |      |      |
|--------------|------|------|------|
|              |      |      | QTD  |
| VARANDA      | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| SALA         | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| WC           | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| COZINHA      | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| CIRC.        | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO I     | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO II    | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO III   | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| ÁREA SERVIÇO | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
|              |      |      | 9,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,00

2.6. 104793 REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 (M)

|                     |        |        |        |
|---------------------|--------|--------|--------|
|                     |        |        | QTD    |
| Cálculo estimativo. | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
|                     |        |        | 100,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

3.1. 87257 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF\_02/2023\_PE (M2)

|      |       |       |       |
|------|-------|-------|-------|
|      |       |       | QTD   |
| SALA | 11,96 | 11,96 | 11,96 |
|      |       |       | 11,96 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,96

3.2. 88650 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF\_02/2023 (M)

|      |                                     |       |       |
|------|-------------------------------------|-------|-------|
|      |                                     |       | QTD   |
| SALA | (4,04+4,04+2,96+2,96)-(1,10)-(0,80) | 12,10 | 12,10 |
|      |                                     |       | 12,10 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,10

4.1. 100693 KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2025 (UN)

|      |      |      |      |
|------|------|------|------|
|      |      |      | QTD  |
| SALA | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
|      |      |      | 1,00 |

|                                                                                 |                     |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------|--------|
|  | MEMÓRIAS DE CÁLCULO |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |
|                                                                                 | OBRA:               | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      | DATA : 25/02/2026 |                                 | BDI : 21,58% |        |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:          | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. | FONTE             | VERSÃO                          | HORA         | MES    |
|                                                                                 | ENDEREÇO DA OBRA:   | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              | SETOP             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO | 116,79%      | 73,93% |
|                                                                                 |                     |                                                                                                                    | SINAPI            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         | 116,79%      | 73,93% |
|                                                                                 | TOMADOR:            | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               |                   |                                 |              |        |
|                                                                                 | DRT:                | MG20264710888                                                                                                      |                   |                                 |              |        |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

4.2. 100665 JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2024 (M2)

|          |               |      |      |
|----------|---------------|------|------|
|          |               |      | QTD  |
| SALA     | 2*(0,40*1,00) | 0,80 | 0,80 |
| QUARTO I | 1,20*1,10     | 1,32 | 1,32 |
|          |               |      | 2,12 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,12

5.1. ED-50227 PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (un)

|            |      |      |      |
|------------|------|------|------|
|            |      |      | QTD  |
| SALA       | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| WC         | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| COZINHA    | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| CIRC.      | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO I   | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO II  | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO III | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
|            |      |      | 7,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

5.2. ED-50232 PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (un)

|            |      |      |       |
|------------|------|------|-------|
|            |      |      | QTD   |
| SALA       | 2,00 | 2,00 | 2,00  |
| WC         | 2,00 | 2,00 | 2,00  |
| COZINHA    | 3,00 | 3,00 | 3,00  |
| QUARTO I   | 2,00 | 2,00 | 2,00  |
| QUARTO II  | 2,00 | 2,00 | 2,00  |
| QUARTO III | 3,00 | 3,00 | 3,00  |
|            |      |      | 14,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,00

|  | MEMÓRIAS DE CÁLCULO |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------|--------|
|                                                                                 | OBRA:               | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      | DATA : 25/02/2026 |                                 | BDI : 21,58% |        |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:          | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. | FONTE             | VERSÃO                          | HORA         | MES    |
|                                                                                 |                     |                                                                                                                    | SETOP             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO | 116,79%      | 73,93% |
|                                                                                 |                     |                                                                                                                    | SINAPI            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         | 116,79%      | 73,93% |
|                                                                                 | ENDEREÇO DA OBRA:   | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              |                   |                                 |              |        |
|                                                                                 | TOMADOR:            | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               |                   |                                 |              |        |
| DRT:                                                                            | MG20264710888       |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |

5.3. ED-50228 PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO (un)

|            |      |      | QTD  |
|------------|------|------|------|
| SALA       | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| WC         | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| COZINHA    | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| CIRC.      | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO I   | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO II  | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO III | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
|            |      |      | 7,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

5.4. 103782 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_09/2024 (UN)

|              |      |      | QTD  |
|--------------|------|------|------|
| VARANDA      | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| SALA         | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| WC           | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| COZINHA      | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| CIRC.        | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO I     | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO II    | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUARTO III   | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| ÁREA SERVIÇO | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
|              |      |      | 9,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,00

5.5. 100860 CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020 (UN)

|    |      |      | QTD  |
|----|------|------|------|
| WC | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
|    |      |      | 1,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

6.1. ED-50505 LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA (m2)

|  | MEMÓRIAS DE CÁLCULO |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------|--------|
|                                                                                 | OBRA:               | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      | DATA : 25/02/2026 |                                 | BDI : 21,58% |        |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:          | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. | FONTE             | VERSÃO                          | HORA         | MES    |
|                                                                                 |                     |                                                                                                                    | SETOP             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO | 116,79%      | 73,93% |
|                                                                                 |                     |                                                                                                                    | SINAPI            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         | 116,79%      | 73,93% |
|                                                                                 | ENDEREÇO DA OBRA:   | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              |                   |                                 |              |        |
|                                                                                 | TOMADOR:            | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               |                   |                                 |              |        |
| DRT:                                                                            | MG20264710888       |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |

|                        |                                                                                                                                            |       | QTD    |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| VARANDA (PILARES)      | 8*(0,22+0,22+0,22+0,22)*2,00                                                                                                               | 14,08 | 14,08  |
| SALA                   | [(4,04+4,04+2,96+2,96)*2,80]-(1,10*2,10)-(0,80*2,10)-(0,40*1,00)-(0,40*1,00)                                                               | 34,41 | 34,41  |
| CIRC.                  | [(3,40+3,40+0,95+0,95)*2,80]-(0,80*2,10)-(0,80*2,10)-(0,70*2,10)-(0,70*2,10)-(0,70*2,10)-(0,70*2,10)                                       | 15,12 | 15,12  |
| QUARTO I               | [(3,76+3,76+3,09+3,09)*2,80]-(0,70*2,10)-(1,20*1,10)                                                                                       | 35,57 | 35,57  |
| QUARTO II              | [(3,40+3,40+2,66+2,66)*2,80]-(0,70*2,10)-(1,50*1,10)                                                                                       | 30,82 | 30,82  |
| QUARTO III             | [(3,76+3,76+3,10+3,10)*2,80]-(0,70*2,10)-(1,50*1,10)                                                                                       | 35,30 | 35,30  |
| ÁREA SERVIÇO (PILARES) | 3*(0,22+0,22+0,22+0,22)*2,00                                                                                                               | 5,28  | 5,28   |
| FACHADAS               | [(10,19+10,19+7,17+7,17)*2,80]-(1,10*2,10)-(1,20*1,10)-(1,50*1,10)-(1,50*1,10)-(0,80*2,10)-(1,50*1,00)-(0,60*0,60)-(0,40*1,00)-(0,40*1,00) | 85,95 | 85,95  |
| PLATIBANDA TELHADO     | (10,19+10,19+7,17)*1,20                                                                                                                    | 33,06 | 33,06  |
|                        |                                                                                                                                            |       | 289,59 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 289,59

6.2. ED-50506 LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA (m2)

|            |       |       | QTD   |
|------------|-------|-------|-------|
| SALA       | 11,96 | 11,96 | 11,96 |
| WC         | 4,23  | 4,23  | 4,23  |
| COZINHA    | 12,20 | 12,20 | 12,20 |
| CIRC.      | 3,23  | 3,23  | 3,23  |
| QUARTO I   | 11,62 | 11,62 | 11,62 |
| QUARTO II  | 9,04  | 9,04  | 9,04  |
| QUARTO III | 11,66 | 11,66 | 11,66 |
|            |       |       | 63,94 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 63,94

6.3. 104641 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 (M2)



|  | MEMÓRIAS DE CÁLCULO |                                                                                                                    |  |                   |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|
|                                                                                 | OBRA:               | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      |  | DATA : 25/02/2026 | BDI : 21,58%                    |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:          | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. |  | FONTE             | VERSÃO                          |
|                                                                                 | ENDEREÇO DA OBRA:   | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              |  | SETOP             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO |
|                                                                                 | TOMADOR:            | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               |  | SINAPI            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         |
|                                                                                 | DRT:                | MG20264710888                                                                                                      |  | HORA              | MES                             |
|                                                                                 |                     |                                                                                                                    |  | 116,79%           | 73,93%                          |
|                                                                                 |                     |                                                                                                                    |  | 116,79%           | 73,93%                          |

|            |                                                                                                      |       | QTD    |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| SALA       | [(4,04+4,04+2,96+2,96)*2,80]-(1,10*2,10)-(0,80*2,10)-(0,40*1,00)-(0,40*1,00)                         | 34,41 | 34,41  |
| CIRC.      | [(3,40+3,40+0,95+0,95)*2,80]-(0,80*2,10)-(0,80*2,10)-(0,70*2,10)-(0,70*2,10)-(0,70*2,10)-(0,70*2,10) | 15,12 | 15,12  |
| QUARTO I   | [(3,76+3,76+3,09+3,09)*2,80]-(0,70*2,10)-(1,20*1,10)                                                 | 35,57 | 35,57  |
| QUARTO II  | [(3,40+3,40+2,66+2,66)*2,80]-(0,70*2,10)-(1,50*1,10)                                                 | 30,82 | 30,82  |
| QUARTO III | [(3,76+3,76+3,10+3,10)*2,80]-(0,70*2,10)-(1,50*1,10)                                                 | 35,30 | 35,30  |
|            |                                                                                                      |       | 151,22 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 151,22

6.4. 104639 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 (M2)

|            |       |       | QTD   |
|------------|-------|-------|-------|
| SALA       | 11,96 | 11,96 | 11,96 |
| WC         | 4,23  | 4,23  | 4,23  |
| COZINHA    | 12,20 | 12,20 | 12,20 |
| CIRC.      | 3,23  | 3,23  | 3,23  |
| QUARTO I   | 11,62 | 11,62 | 11,62 |
| QUARTO II  | 9,04  | 9,04  | 9,04  |
| QUARTO III | 11,66 | 11,66 | 11,66 |
|            |       |       | 63,94 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 63,94

6.5. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 (M2)

|                        |                                                                                                                                            |       | QTD    |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| VARANDA (PILARES)      | 8*(0,22+0,22+0,22+0,22)*2,00                                                                                                               | 14,08 | 14,08  |
| ÁREA SERVIÇO (PILARES) | 3*(0,22+0,22+0,22+0,22)*2,00                                                                                                               | 5,28  | 5,28   |
| FACHADAS               | [(10,19+10,19+7,17+7,17)*2,80]-(1,10*2,10)-(1,20*1,10)-(1,50*1,10)-(1,50*1,10)-(0,80*2,10)-(1,50*1,00)-(0,60*0,60)-(0,40*1,00)-(0,40*1,00) | 85,95 | 85,95  |
| PLATIBANDA TELHADO     | (10,19+10,19+7,17)*1,20                                                                                                                    | 33,06 | 33,06  |
|                        |                                                                                                                                            |       | 138,37 |

|  | MEMÓRIAS DE CÁLCULO |                                                                                                                    |                                 |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
|                                                                                 | OBRA:               | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      |                                 | DATA : 25/02/2026 |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:          | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. |                                 | BDI : 21,58%      |
|                                                                                 | ENDEREÇO DA OBRA:   | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              |                                 |                   |
|                                                                                 | TOMADOR:            | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               |                                 |                   |
|                                                                                 | DRT:                | MG20264710888                                                                                                      |                                 |                   |
|                                                                                 |                     | FORTE                                                                                                              | VERSÃO                          | HORA              |
|                                                                                 |                     | SETOP                                                                                                              | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO | 116,79%           |
|                                                                                 |                     | SINAPI                                                                                                             | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         | 73,93%            |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 138,37

6.6. 102193 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF\_01/2021 (M2)

|                     |                 |      | QTD   |
|---------------------|-----------------|------|-------|
| WC (PORTA)          | 2*(0,70*2,10)   | 2,94 | 2,94  |
| QUARTO I (PORTA)    | 2*(0,70*2,10)   | 2,94 | 2,94  |
| QUARTO III (PORTA)  | 2*(0,70*2,10)   | 2,94 | 2,94  |
| COZINHA (PORTA)     | 2*(0,80*2,10)   | 3,36 | 3,36  |
| SALA (PORTA)        | 2*(1,10*2,10)   | 4,62 | 4,62  |
| SALA (JANELA)       | 2*(0,40*1,00)*2 | 1,60 | 1,60  |
| QUARTO I (JANELA)   | 2*(1,20*1,10)   | 2,64 | 2,64  |
| QUARTO II (JANELA)  | 2*(1,50*1,10)   | 3,30 | 3,30  |
| QUARTO III (JANELA) | 2*(1,50*1,10)   | 3,30 | 3,30  |
|                     |                 |      | 27,64 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 27,64

6.7. 102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021 (M2)

|                     |                 |      | QTD   |
|---------------------|-----------------|------|-------|
| WC (PORTA)          | 2*(0,70*2,10)   | 2,94 | 2,94  |
| QUARTO I (PORTA)    | 2*(0,70*2,10)   | 2,94 | 2,94  |
| QUARTO III (PORTA)  | 2*(0,70*2,10)   | 2,94 | 2,94  |
| COZINHA (PORTA)     | 2*(0,80*2,10)   | 3,36 | 3,36  |
| SALA (PORTA)        | 2*(1,10*2,10)   | 4,62 | 4,62  |
| SALA (JANELA)       | 2*(0,40*1,00)*2 | 1,60 | 1,60  |
| QUARTO I (JANELA)   | 2*(1,20*1,10)   | 2,64 | 2,64  |
| QUARTO II (JANELA)  | 2*(1,50*1,10)   | 3,30 | 3,30  |
| QUARTO III (JANELA) | 2*(1,50*1,10)   | 3,30 | 3,30  |
|                     |                 |      | 27,64 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 27,64

6.8. ED-50508 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA (m2)

|                  |           |      | QTD  |
|------------------|-----------|------|------|
| COZINHA (JANELA) | 1,50*1,00 | 1,50 | 1,50 |
| WC (BASCULANTE)  | 0,60*0,60 | 0,36 | 0,36 |
|                  |           |      | 1,86 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,86

6.9. 100760 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF\_01/2020 (M2)

|  | MEMÓRIAS DE CÁLCULO |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------|--------|
|                                                                                 | OBRA:               | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      | DATA : 25/02/2026 |                                 | BDI : 21,58% |        |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:          | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. | FONTE             | VERSÃO                          | HORA         | MES    |
|                                                                                 |                     |                                                                                                                    | SETOP             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO | 116,79%      | 73,93% |
|                                                                                 |                     |                                                                                                                    | SINAPI            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         | 116,79%      | 73,93% |
|                                                                                 | ENDEREÇO DA OBRA:   | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              |                   |                                 |              |        |
|                                                                                 | TOMADOR:            | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               |                   |                                 |              |        |
| DRT:                                                                            | MG20264710888       |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |

|                  |           |      | QTD  |
|------------------|-----------|------|------|
| COZINHA (JANELA) | 1,50*1,00 | 1,50 | 1,50 |
| WC (BASCULANTE)  | 0,60*0,60 | 0,36 | 0,36 |
|                  |           |      | 1,86 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,86

7.1. 99813 LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF\_10/2025\_PS (M2)

|                  |                                                                  |       | QTD    |
|------------------|------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| WC               | 4,23                                                             | 4,23  | 4,23   |
| COZINHA          | 12,20                                                            | 12,20 | 12,20  |
| CIRC.            | 3,23                                                             | 3,23  | 3,23   |
| QUARTO I         | 11,62                                                            | 11,62 | 11,62  |
| QUARTO II        | 9,04                                                             | 9,04  | 9,04   |
| QUARTO III       | 11,66                                                            | 11,66 | 11,66  |
| COZINHA (PAREDE) | [(4,12+4,12+2,96+2,96)*2,80]-(0,80*2,10)-(0,80*2,10)-(1,50*1,00) | 34,79 | 34,79  |
| WC (PAREDE)      | [(1,43+1,43+2,96+2,96)*2,80]-(0,70*2,10)-(0,60*0,60)             | 22,75 | 22,75  |
|                  |                                                                  |       | 109,52 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 109,52

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA  
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL  
CNPJ: 47.907.545/0001-40

|                                                                                  |                       |                                                                                                                    |  |  |  |  |                   |                                 |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|---------------------------------|----------------|
|  | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                                                                                    |  |  |  |  |                   |                                 |                |
|                                                                                  | OBRA:                 | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      |  |  |  |  | DATA : 25/02/2026 |                                 | BDI : 21,58%   |
|                                                                                  | DESCRIÇÃO:            | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. |  |  |  |  | FORTE             | VERSÃO                          | HORA MES       |
|                                                                                  | ENDEREÇO DA OBRA:     | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              |  |  |  |  | SETOP             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO | 116,79% 73,93% |
|                                                                                  | TOMADOR:              | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               |  |  |  |  | SINAPI            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         | 116,79% 73,93% |
|                                                                                  | DRT:                  | MG20264710888                                                                                                      |  |  |  |  |                   |                                 |                |

| ITEM | CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FONTE  | UNIDADE | QTD    | VALOR UNITÁRIO R\$ |              | PREÇO TOTAL R\$ |              |
|------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|--------------------|--------------|-----------------|--------------|
|      |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |        | SEM BDI            | COM BDI      | SEM BDI         | COM BDI      |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |        |                    |              | R\$ 2.268,32    | R\$ 2.757,83 |
| 1.1  | 103689                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SINAPI | M2      | 4,50   | R\$ 504,07         | R\$ 612,85   | R\$ 2.268,32    | R\$ 2.757,83 |
| 2    | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |        |                    |              | R\$ 503,72      | R\$ 612,13   |
| 2.1  | 97633                 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SINAPI | M2      | 11,96  | R\$ 26,83          | R\$ 32,62    | R\$ 320,89      | R\$ 390,14   |
| 2.2  | 97644                 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SINAPI | M2      | 2,31   | R\$ 11,04          | R\$ 13,42    | R\$ 25,50       | R\$ 31,00    |
| 2.3  | 97645                 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SINAPI | M2      | 2,12   | R\$ 28,51          | R\$ 34,66    | R\$ 60,44       | R\$ 73,48    |
| 2.4  | 97660                 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SINAPI | UN      | 21,00  | R\$ 0,77           | R\$ 0,94     | R\$ 16,17       | R\$ 19,74    |
| 2.5  | 97665                 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SINAPI | UN      | 9,00   | R\$ 2,08           | R\$ 2,53     | R\$ 18,72       | R\$ 22,77    |
| 2.6  | 104793                | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SINAPI | M       | 100,00 | R\$ 0,62           | R\$ 0,75     | R\$ 62,00       | R\$ 75,00    |
| 3    | REVESTIMENTOS         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |        |                    |              | R\$ 910,32      | R\$ 1.106,71 |
| 3.1  | 87257                 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SINAPI | M2      | 11,96  | R\$ 63,72          | R\$ 77,47    | R\$ 762,09      | R\$ 926,54   |
| 3.2  | 88650                 | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SINAPI | M       | 12,10  | R\$ 12,25          | R\$ 14,89    | R\$ 148,23      | R\$ 180,17   |
| 4    | ESQUADRIAS            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |        |                    |              | R\$ 4.427,72    | R\$ 5.383,21 |
| 4.1  | 100693                | KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025                                                                                                                                                                                                                             | SINAPI | UN      | 1,00   | R\$ 2.582,96       | R\$ 3.140,36 | R\$ 2.582,96    | R\$ 3.140,36 |
| 4.2  | 100665                | JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                                                                                                         | SINAPI | M2      | 2,12   | R\$ 870,17         | R\$ 1.057,95 | R\$ 1.844,76    | R\$ 2.242,85 |
| 5    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |        |                    |              | R\$ 7.187,81    | R\$ 8.738,94 |
| 5.1  | ED-50227              | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | SETOP  | un      | 7,00   | R\$ 258,14         | R\$ 313,85   | R\$ 1.806,98    | R\$ 2.196,95 |
| 5.2  | ED-50232              | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V),                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SETOP  | un      | 14,00  | R\$ 298,38         | R\$ 362,77   | R\$ 4.177,32    | R\$ 5.078,78 |

|                                                                                  |                       |                                                                                                                    |  |  |  |  |                   |                                 |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|---------------------------------|----------------|
|  | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                                                                                    |  |  |  |  |                   |                                 |                |
|                                                                                  | OBRA:                 | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      |  |  |  |  | DATA : 25/02/2026 |                                 | BDI : 21,58%   |
|                                                                                  | DESCRIÇÃO:            | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. |  |  |  |  | FORTE             | VERSÃO                          | HORA MES       |
|                                                                                  | ENDEREÇO DA OBRA:     | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              |  |  |  |  | SETOP             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO | 116,79% 73,93% |
|                                                                                  | TOMADOR:              | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               |  |  |  |  | SINAPI            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         | 116,79% 73,93% |
|                                                                                  | DRT:                  | MG20264710888                                                                                                      |  |  |  |  |                   |                                 |                |

| ITEM             | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FORTE  | UNIDADE | QTD    | VALOR UNITÁRIO R\$ |            | PREÇO TOTAL R\$ |              |
|------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|--------------------|------------|-----------------|--------------|
|                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |        | SEM BDI            | COM BDI    | SEM BDI         | COM BDI      |
| 5.2              | ED-50232 | COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA |        |         |        |                    |            |                 |              |
| 5.3              | ED-50228 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO                                  | SETOP  | un      | 7,00   | R\$ 115,23         | R\$ 140,10 | R\$ 806,61      | R\$ 980,70   |
| 5.4              | 103782   | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SINAPI | UN      | 9,00   | R\$ 31,67          | R\$ 38,50  | R\$ 285,03      | R\$ 346,50   |
| 5.5              | 100860   | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SINAPI | UN      | 1,00   | R\$ 111,87         | R\$ 136,01 | R\$ 111,87      | R\$ 136,01   |
| 6                | PINTURA  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |        |                    |            | R\$ 6.244,31    | R\$ 7.591,75 |
| 6.1              | ED-50505 | LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SETOP  | m2      | 289,59 | R\$ 3,37           | R\$ 4,10   | R\$ 975,92      | R\$ 1.187,32 |
| 6.2              | ED-50506 | LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SETOP  | m2      | 63,94  | R\$ 3,83           | R\$ 4,66   | R\$ 244,89      | R\$ 297,96   |
| 6.3              | 104641   | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SINAPI | M2      | 151,22 | R\$ 10,71          | R\$ 13,02  | R\$ 1.619,57    | R\$ 1.968,88 |
| 6.4              | 104639   | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SINAPI | M2      | 63,94  | R\$ 13,45          | R\$ 16,35  | R\$ 859,99      | R\$ 1.045,42 |
| 6.5              | 104642   | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SINAPI | M2      | 138,37 | R\$ 12,16          | R\$ 14,78  | R\$ 1.682,58    | R\$ 2.045,11 |
| 6.6              | 102193   | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SINAPI | M2      | 27,64  | R\$ 2,37           | R\$ 2,88   | R\$ 65,51       | R\$ 79,60    |
| 6.7              | 102213   | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF 01/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SINAPI | M2      | 27,64  | R\$ 24,35          | R\$ 29,60  | R\$ 673,03      | R\$ 818,14   |
| 6.8              | ED-50508 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SETOP  | m2      | 1,86   | R\$ 5,82           | R\$ 7,08   | R\$ 10,83       | R\$ 13,17    |
| 6.9              | 100760   | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020                                                                                                                                                                                                                                | SINAPI | M2      | 1,86   | R\$ 60,21          | R\$ 73,20  | R\$ 111,99      | R\$ 136,15   |
| 7                | DIVERSOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |        |                    |            | R\$ 366,89      | R\$ 445,75   |
| 7.1              | 99813    | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 10/2025 PS                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SINAPI | M2      | 109,52 | R\$ 3,35           | R\$ 4,07   | R\$ 366,89      | R\$ 445,75   |
| VALOR BDI TOTAL: |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |        |                    |            | R\$ 4.727,23    |              |
| VALOR ORÇAMENTO: |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |        |                    |            | R\$ 21.909,09   |              |
| VALOR TOTAL:     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |        |                    |            | R\$ 26.636,32   |              |



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|                   |                                                                                                                    |                                                   |                                 |         |        |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------|---------|--------|
| OBRA:             | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      | <b>DATA :</b> 25/02/2026 <b>BDI :</b> 21,58%      |                                 |         |        |
| DESCRIÇÃO:        | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. | <b>FORTE</b> <b>VERSÃO</b> <b>HORA</b> <b>MES</b> |                                 |         |        |
| ENDEREÇO DA OBRA: | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              | SETOP                                             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO | 116,79% | 73,93% |
| TOMADOR:          | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               | SINAPI                                            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         | 116,79% | 73,93% |
| DRT:              | MG20264710888                                                                                                      |                                                   |                                 |         |        |

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA  
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL  
CNPJ: 47.907.545/0001-40



## COMPOSIÇÃO DO BDI

|                   |                                                                                                                    |                   |                                 |              |        |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------|--------|
| OBRA:             | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      | DATA : 25/02/2026 |                                 | BDI : 21,58% |        |
| DESCRIÇÃO:        | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. | FONTE             | VERSÃO                          | HORA         | MES    |
| ENDEREÇO DA OBRA: | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              | SETOP             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO | 116,79%      | 73,93% |
| TOMADOR:          | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               | SINAPI            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         | 116,79%      | 73,93% |
| DRT:              | MG20264710888                                                                                                      |                   |                                 |              |        |

| COD  | DESCRIÇÃO                                                                                             | %             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|      | <b>CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS</b>                                                              |               |
| AC   | Administração Central                                                                                 | 4,00%         |
| SG   | Seguro e Garantia                                                                                     | 0,80%         |
| R    | Risco                                                                                                 | 1,27%         |
| DF   | Despesas Financeiras                                                                                  | 1,23%         |
| L    | Lucro                                                                                                 | 7,40%         |
| CP   | Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | 3,65%         |
| ISS  | Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | 1,50%         |
| CPRB | Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | 0,00%         |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                          | <b>19,85%</b> |

**BDI = 21,58%**

$$\left( \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1$$

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA  
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL  
CNPJ: 47.907.545/0001-40



|                                                                                 |                                     |                                                                                                                    |  |                   |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|
|  | <b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b> |                                                                                                                    |  |                   |                                 |
|                                                                                 | OBRA:                               | REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL                                                                                      |  | DATA : 25/02/2026 | BDI : 21,58%                    |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:                          | REFORMA DA RESIDÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - LOCATÁRIA BENEFICIÁRIA SR. GRASIELA MATHEUS. |  | <b>FONTE</b>      | <b>VERSÃO</b>                   |
|                                                                                 | ENDEREÇO DA OBRA:                   | RUA JOANA DUARTE DE CASTRO Nº 103 - BAIRRO BONSUCESSO                                                              |  | SETOP             | 2025/10 - Leste SEM DESONERAÇÃO |
|                                                                                 | TOMADOR:                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE                                                                               |  | SINAPI            | 2025/12 SEM DESONERAÇÃO         |
|                                                                                 | DRT:                                | MG20264710888                                                                                                      |  | HORA              | MES                             |
|                                                                                 |                                     |                                                                                                                    |  | 116,79%           | 73,93%                          |
|                                                                                 |                                     |                                                                                                                    |  | 116,79%           | 73,93%                          |

| ITEM          | DESCRIÇÃO             | VALOR (R\$)  | MÊS 1        | MÊS 2         | Total parcela |
|---------------|-----------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 1             | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 2.757,83 | 100,00 %     |               | 100,00 %      |
|               |                       |              | R\$ 2.757,83 |               | R\$ 2.757,83  |
| 2             | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | R\$ 612,13   | 100,00 %     |               | 100,00 %      |
|               |                       |              | R\$ 612,13   |               | R\$ 612,13    |
| 3             | REVESTIMENTOS         | R\$ 1.106,71 | 100,00 %     |               | 100,00 %      |
|               |                       |              | R\$ 1.106,71 |               | R\$ 1.106,71  |
| 4             | ESQUADRIAS            | R\$ 5.383,21 | 50,00 %      | 50,00 %       | 100,00 %      |
|               |                       |              | R\$ 2.691,61 | R\$ 2.691,60  | R\$ 5.383,21  |
| 5             | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 8.738,94 |              | 100,00 %      | 100,00 %      |
|               |                       |              |              | R\$ 8.738,94  | R\$ 8.738,94  |
| 6             | PINTURA               | R\$ 7.591,75 |              | 100,00 %      | 100,00 %      |
|               |                       |              |              | R\$ 7.591,75  | R\$ 7.591,75  |
| 7             | DIVERSOS              | R\$ 445,75   |              | 100,00 %      | 100,00 %      |
|               |                       |              |              | R\$ 445,75    | R\$ 445,75    |
| R\$ 26.636,32 |                       |              | R\$ 7.168,28 | R\$ 19.468,04 | R\$ 26.636,32 |
|               |                       |              | R\$ 7.168,28 | R\$ 26.636,32 |               |

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA  
 ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL  
 CNPJ: 47.907.545/0001-40



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

# **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Obra:** Reforma da residência de propriedade do Sr. Luiz Carlos de Oliveira

**Beneficiária:** Grasiela Matheus (locatária)

**Endereço:** Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bairro Bonsucesso – Município de Volta Grande-MG

**ART nº:** MG20264710888



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

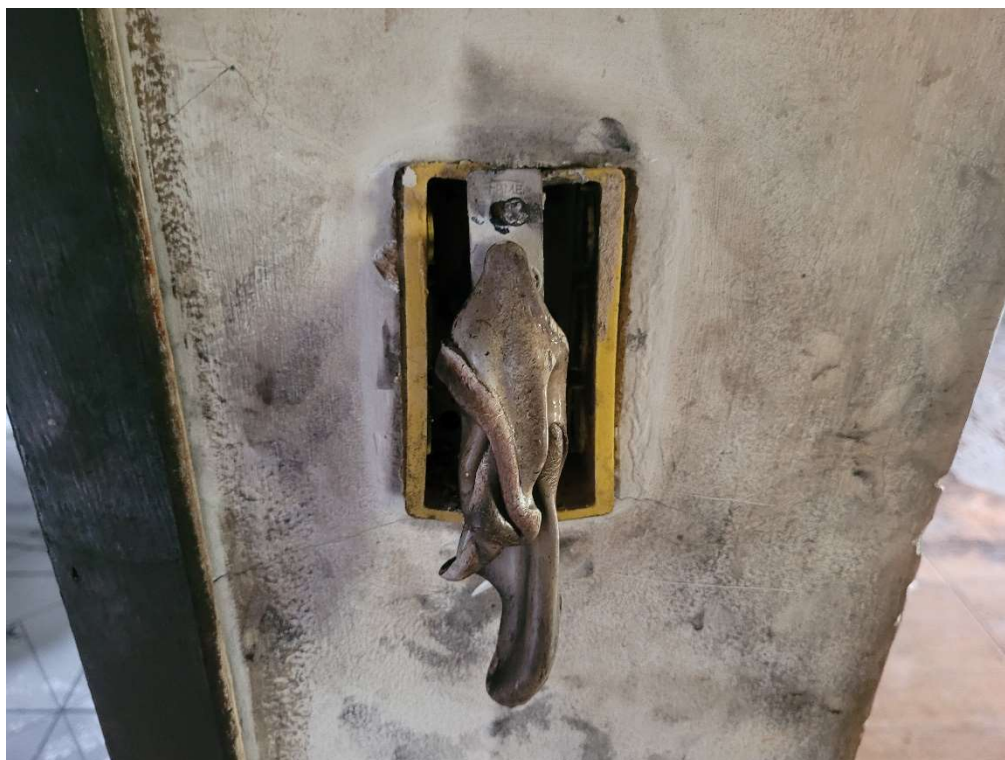
## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Joana Duarte de Castro nº 103 – Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.775808, -42.526106
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 02/02/2026
- 4) Observações: Antes da reforma.





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO IX**

**Processo Licitatório nº 028/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2026**  
**Carta Proposta Comercial**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ao  
Agente de Contratação  
da Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Estado de Minas Gerais.

**Ref.: Processo Licitatório nº 028/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima propõe executar as obras de **REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL**, de acordo com a planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este procedimento, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de hoje.

O prazo para a execução dos serviços é de 02 (dois) meses, a partir da ordem de início/serviço a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento será por medição mensal, com base no cumprimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura de Volta Grande, devidamente atestada pela Fiscalização do Município, sendo que liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO X**

**Processo Licitatório nº 028/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2026**  
**Planilha de Custos e Quantitativos.**

**REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL**

| Item     | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quant. | P. Unit.<br>S/BDI | P. Unit.<br>C/BDI | P. Total |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|----------|
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                            |       |        |                   |                   |          |
| 1.1      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                                  | M²    | 4,50   |                   |                   |          |
| <b>2</b> | <b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                            |       |        |                   |                   |          |
| 2.1      | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                   | M2    | 11,96  |                   |                   |          |
| 2.2      | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                    | M2    | 2,31   |                   |                   |          |
| 2.3      | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                   | M2    | 2,12   |                   |                   |          |
| 2.4      | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                           | UN    | 21,00  |                   |                   |          |
| 2.5      | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                | UN    | 9,00   |                   |                   |          |
| 2.6      | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                           | M     | 100,00 |                   |                   |          |
| <b>3</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                    |       |        |                   |                   |          |
| 3.1      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                                                                                            | M2    | 11,96  |                   |                   |          |
| 3.2      | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023                                                                                                                                                             | M     | 12,10  |                   |                   |          |
| <b>4</b> | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |                   |                   |          |
| 4.1      | KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 | UN    | 1,00   |                   |                   |          |
| 4.2      | JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS                                                                                      | M2    | 2,12   |                   |                   |          |



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |  |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|--|--|
|     | GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |  |  |  |
| 5   | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |  |  |  |
| 5.1 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA                 | UN | 7,00   |  |  |  |
| 5.2 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UN | 14,00  |  |  |  |
| 5.3 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO                                                                                                               | UN | 7,00   |  |  |  |
| 5.4 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 9,00   |  |  |  |
| 5.5 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1,00   |  |  |  |
| 6   | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |        |  |  |  |
| 6.1 | LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | M2 | 289,59 |  |  |  |
| 6.2 | LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | M2 | 63,94  |  |  |  |
| 6.3 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M2 | 151,22 |  |  |  |
| 6.4 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | M2 | 63,94  |  |  |  |
| 6.5 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M2 | 138,37 |  |  |  |
| 6.6 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | M2 | 27,64  |  |  |  |
| 6.7 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | M2 | 27,64  |  |  |  |



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

|     |                                                                                                                                                                                            |    |        |  |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|--|--|
| 6.8 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA                                                                                                     | M2 | 1,86   |  |  |  |
| 6.9 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).<br>AF_01/2020 | M2 | 1,86   |  |  |  |
| 7   | <b>DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                            |    |        |  |  |  |
| 7.1 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS                                                                | M2 | 109,52 |  |  |  |

**Total Geral: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XI**

**Processo Licitatório nº 028/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2026**  
**Planilha de Detalhamento de BDI**

| <b>ITENS</b>                                                                            | <b>SIGLAS</b>  | <b>%<br/>ADOTADO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                           | AC             |                      |
| TAXA DE SEGURO E GARANTIA                                                               | SG             |                      |
| TAXA DE RISCO                                                                           | R              |                      |
| TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS                                                            | DF             |                      |
| TAXA DE LUCRO                                                                           | L              |                      |
| TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)                                               | CP             |                      |
| TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)                                      | ISS            |                      |
| TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO) | CPRB           |                      |
| BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)                                                 | BDI PAD        |                      |
| <b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>                                                              | <b>BDI DES</b> |                      |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RT:

CARGO:

Nº DO CONSELHO:



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XII**

**Processo Licitatório nº 028/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2026**  
**Cronograma Físico-Financeiro**

| ITEM  | ETAPAS/DESCRIÇÃO      | FÍSICO/<br>FINANCEIRO | Percentual %<br>Valor R\$ | MÊS 1 | MÊS 2 |
|-------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|-------|-------|
| 1     | SERVIÇOS PRELIMINARES | Físico %              |                           |       |       |
|       |                       | Financeiro            |                           |       |       |
| 2     | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | Físico %              |                           |       |       |
|       |                       | Financeiro            |                           |       |       |
| 3     | REVESTIMENTOS         | Físico %              |                           |       |       |
|       |                       | Financeiro            |                           |       |       |
| 4     | ESQUADRIAS            | Físico %              |                           |       |       |
|       |                       | Financeiro            |                           |       |       |
| 5     | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | Físico %              |                           |       |       |
|       |                       | Financeiro            |                           |       |       |
| 6     | PINTURA               | Físico %              |                           |       |       |
|       |                       | Financeiro            |                           |       |       |
| 7     | DIVERSOS              | Físico %              |                           |       |       |
|       |                       | Financeiro            |                           |       |       |
| TOTAL |                       | Físico %              |                           |       |       |
|       |                       | Financeiro            |                           |       |       |

Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

## **ANEXO XIII**

**Processo Licitatório nº 028/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2026**  
**Documentação exigida para Habilitação**

### **1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e,
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3. Qualificação Técnica**



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

3.1. Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante.

3.1.1. O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

3.1.2. O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

3.1.3. No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

3.2. Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

3.2.1. Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

3.2.2. O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

3.2.3. Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de ALVENARIA E/OU REFORMA.

3.3. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, a qual será realizada na forma do subitem 4.2.1 do Projeto Básico.

3.3.1. O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Volta Grande se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

3.3.2. Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante deverá apresentar declaração (Anexo XVI) nos termos do subitem 4.2.5 do Projeto Básico.

#### **4. Declarações:**

4.1. Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo XIV;

4.2. Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo XV;

4.3. Declarações, conforme Anexo XVII;

4.4. Declaração de Que Não Emprega Menor, conforme Anexo XVIII;

4.5. Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Projeto Básico, conforme Anexo XIX;

4.6. Declaração de Elaboração de proposta de forma independente, conforme Anexo XX;

4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo XXI; e,

4.8. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme Anexo XXII.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 11 de março de 2026.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**  
**Agente de Contratação**





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XIV**

**Processo Licitatório nº 028/2026**

**Dispensa de Licitação nº 013/2026**

**Declaração de Fato Superveniente**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que comunicará quaisquer alterações das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após apresentação dos documentos para cadastro.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XV**

**Processo Licitatório nº 028/2026**

**Dispensa de Licitação nº 013/2026**

**Declaração de Enquadramento Beneficiária da Lei 123/2006**

A empresa m\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XVI**

**Processo Licitatório nº 028/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2026**  
**Declaração de Opção por não Realizar Visita Técnica**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não realizou a visita técnica prevista no Projeto Básico e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XVII**

**Processo Licitatório nº 028/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2026**  
**Declarações**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declara sob as penas da Lei, que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito Federal, Estadual e do Município de Volta Grande/MG.

Conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública;

Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XVIII**

**Processo Licitatório nº 028/2026**

**Dispensa de Licitação nº 013/2026**

**Declaração nos Termos do Inciso XXXIII DO ARTIGO 7º da Constituição Federal de 1988**

....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A)  
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS  
DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR  
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XIX**

**Processo Licitatório nº 028/2026**

**Dispensa de Licitação nº 013/2026**

**Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Projeto Básico e Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO DO PROCESSO DE Dispensa de Licitação nº 013/2026 E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A OBRA QUE É O OBJETO DESTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XX**

**Processo Licitatório nº 028/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2026**  
**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO PROCEDIMENTO DE Dispensa de Licitação nº 013/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA Dispensa de Licitação nº 013/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA Dispensa de Licitação nº 013/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA Dispensa de Licitação nº 013/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA Dispensa de Licitação nº 013/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA Dispensa de Licitação nº 013/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA Dispensa de Licitação nº 013/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA Dispensa de Licitação nº 013/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA Dispensa de Licitação nº 013/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E,

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2026.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XXI**

**Processo Licitatório nº 028/2026**

**Dispensa de Licitação nº 013/2026**

**Declaração de que não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado**

À

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA..... (RAZÃO SOCIAL),  
INSCRITA..... NO CNPJ/MF SOB O Nº .....  
SEDIADA ..... (ENDEREÇO  
COMPLETO), DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,  
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O  
DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.

....., ..... DE ..... DE 2026.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XXII**

**Processo Licitatório nº 028/2026**

**Dispensa de Licitação nº 013/2026**

**Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social**

À

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA  
..... NO CNPJ/MF SOB O Nº .....  
SEDIADA ..... (ENDEREÇO  
COMPLETO), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS  
PREVISTO EM LEI PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO,  
CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

....., ..... DE ..... DE 2026.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO XXIII**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**Processo Licitatório nº 028/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Jorge Luiz Gomes da Costa, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34.

**Contratada:** \_\_\_\_\_, firma estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo sócio \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL**, que será realizada pela Contratada, em virtude do Processo Licitatório nº 028/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) A obra acima especificada será realizada conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico/Financeiro confeccionados pelo Engenheiro da **Contratante**, obedecendo os valores constantes na Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos apresentada pela **Contratada**.

3ª) A **Contratada** fornecerá todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários a execução da obra.

4ª) O preço total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagável pela **Contratante**, através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, por medição mensal, com base no cumprimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome da **Contratante**.

5ª) O preço aqui ajustado somente sofrerá reajuste após transcorrido 12 (doze) meses, nos termos do item 4.9 do Projeto Básico.

6ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

7ª) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

8ª) Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

9ª) São obrigações da **Contratante**:

- solicitar a documentação exigida para emitir Ordem de Início;
- acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- assegurar à **Contratada** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **Contratada**;
- receber o objeto em conformidade com a especificado no projeto básico ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; e,
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) São obrigações da **Contratada**:

- executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;
- manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento;
- cumprir os termos deste contrato, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,
- comunicar imediatamente, por escrito, à **Contratante** qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **Contratante**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **Contratante** autorizada a descontar dos serviços devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do contrato;
- fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;
- garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos no Projeto Básico e neste contrato;
- providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **Contratante** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que a **Contratante** venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e,
- entregar as ART's e ou RRT's quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

- 11) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual, exercendo essa função o Secretário Municipal de Obras, o qual deverá, também, informar as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.
- 12) Os riscos concernentes ao transporte dos equipamentos e/ou materiais, tais como acidentes, deterioração, roubo ou qualquer outro, são exclusivos da **Contratada**.
- 13) Após a data de emissão da Ordem de Serviço para início da obra, a **Contratada** contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma, devendo providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 14) A vigência contratual deste instrumento é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.
- 15) O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, os quais começarão a correr a partir da expedição da Ordem de Início/Serviço expedida pela **Contratante**.
- 16) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termos Aditivos.
- 17) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 4.4.90.51.00.2.11.00.08.244.0016.2.0092 (1.500.000), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.
- 18) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.
- 19) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 20) As sanções e penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 4.9 do Projeto Básico, o qual faz parte integrante deste instrumento contratual.
- 21) Os casos de extinção contratual são os previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.
- 22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.
- 23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

24) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Prefeitura de Volta Grande - CONTRATANTE**  
**IVAN SOARES PULLIG**

\_\_\_\_\_- **CONTRATADA**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_